

NOTA TÉCNICA Nº 83/2022/SGH
Documento nº 02500.066049/2022-33

Brasília, 20 de dezembro de 2022.

Ao Superintendente Gestão da Rede Hidrometeorológica

Assunto: Análise e Certificação referentes ao 7º período das Metas de Monitoramento e Divulgação, do Contrato nº 017/2018/ANA, celebrado entre Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável - SDE, no âmbito do Programa QUALIÁGUA

Referência: **Processo nº 02501.001303/2017-81**

I – INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica tem como objetivo analisar a documentação comprobatória para Certificação referente ao 7º período das Metas de Monitoramento e Divulgação, do Contrato nº 017/2018/ANA, celebrado entre Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável - SDE, no âmbito do Programa QUALIÁGUA.
2. Para a presente certificação, foram considerados dados referentes ao período compreendido entre **10/01/2022 e 09/07/2022**, para avaliação das Metas de Monitoramento e Divulgação.
3. A documentação necessária para a certificação das referidas metas foi encaminhada em 11/10/2022, por meio do Ofício nº 49/2022/SEMA/DRHS (Documento nº 02500.044361/2022-76). Os documentos foram disponibilizados via \\agencia\ana\SGH-FTP\QUALIÁGUA\SC-SDS.

II – DO CONTRATO

4. A Resolução ANA nº 643/2016 classificou os Estados em três Grupos, sendo o Estado de Santa Catarina enquadrado no Grupo III, cujas metas mínimas estão descritas na Tabela 1.
5. Na Tabela 2, estão apresentadas as metas pactuadas para o 7º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação constantes do Contrato nº 017/2018/ANA – QUALIÁGUA, celebrado com a SDE.

Tabela 1 – Comparação das metas mínimas do QUALIÁGUA (Grupo III) x metas do Contrato nº017/2018/ANA

Comparativo	Descrição	Período de Certificação									
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
Meta mínima do Programa Qualiágua	Percentual mínimo de pontos para o Grupo III	10%	10%	20%	20%	30%	30%	40%	40%	50%	50%
	Quantidade mínima de pontos de monitoramento	10	10	20	20	30	30	40	40	50	50
	Quantidade mínima de parâmetros para o Grupo III	6	6	6	6	10	10	15	15	18	18
Meta pactuada no Contrato	Quantidade de pontos de monitoramento pactuada no Contrato	23	23	40	40	40	40	100	100	100	100
	Quantidade de parâmetros pactuada no Contrato	6	6	6	6	10	10	15	15	18	18

Tabela 2 – Previsão contratual das Metas de Monitoramento e Divulgação do 7º Período - SDE

Monitoramento SEDURBS	1ª campanha	2ª campanha
Pontos Qualitativos	80	80
Pontos com medição de vazão	20	20
Número de Parâmetros de QA por ponto	15	15
Valor Total	R\$ 220.000,00	

III – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

6. Foi realizada a comparação entre atividades previstas no Plano de Metas do Contrato nº 017/2018/ANA – QUALIÁGUA e as realizadas no período, levando em consideração as datas das coletas, a quantidade de dados gerados, a quantidade de parâmetros de qualidade de água analisados e as medições de vazão. Os resultados do monitoramento dos pontos são apresentados na Tabela 3.



7. Os documentos analisados foram:
- Planilha EXCEL com os dados do QUALIÁGUA
 - Relatório de atividades realizadas e não realizadas
 - Fichas de campo
 - Laudos das análises dos parâmetros de qualidade de água;
 - Arquivos de medição de vazão dos pontos quali-quantitativos;

Tabela 3 – Comparação entre as medições previstas no Contrato e as realizadas no período.

Monitoramento SEDURBS	Total previsto		Total realizado		Percentual de Execução
	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	1ª campanha	Total (%)
Visitas aos pontos de monitoramento	100	100	40	40	40%
Parâmetros da qualidade analisados	15	15	21	21	100%
Dados de qualidade divulgados	1500	1500	834	835	56%
Medições de vazão	20	20	0	0	0*

* Medições de vazão substituídas por leitura de dados de estações telemétricas no momento da coleta de amostras, se em reunião realizada em 25/05/21 (Ata: Documento 02500. 027447/2021).

Metas de Monitoramento e Divulgação

8. Conforme apresentado na Tabela 3, foram registradas 40, visitas às estações de monitoramento, o que corresponde a 40% do total previsto para o 7º período de certificação.

9. Em relação aos parâmetros de qualidade, foram analisados os 21 parâmetros do QUALIÁGUA listados na Tabela 4. Desta forma, a SDE enviou um total de 1669 dados de qualidade de água, o que corresponde a 56% da meta prevista.



Tabela 4 – Parâmetros de Qualidade de Água.

Categoria	Parâmetro	
Físico-químico	1) Condutividade Elétrica 25°C (µS/cm)	
	2) Temperatura da Água e (°C) 3) Temperatura do Ar (°C)	
	4) Turbidez (UNT)	
	5) Oxigênio dissolvido (mg/L de O ₂)	
	6) pH	
	7) Sólidos totais dissolvidos (mg/L) 8) Sólidos em suspensão (mg/L)	
	9) Alcalinidade Total (mg/L de CaCO ₃)	
	10) Cloreto Total (mg/L de Cl)	
	11) Demanda Bioquímica de Oxigênio (mg/L de O ₂)	
	12) Demanda Química de Oxigênio (mg/L de O ₂)	
	13) Carbono Orgânico Total (mg/L C)	
	14) Transparência da água*	
	Microbiológico	15) Coliformes Termotolerantes (NMP/100 ml) (método de tubos múltiplos)
	Biológico	16) Clorofila a (µg/L)
Nutrientes	17) Ortofosfato dissolvido (mg/l PO ₄) 18) Fósforo Total (mg/L de P)	
	19) Nitrato (µg/L de N) 20) Nitrogênio Amoniacal (mg/L de N) 21) Nitrogênio Total (mg/L N)	

*Parâmetros são exclusivos para ambientes lênticos.

10. Quanto às medições de vazão, pactuou-se em reunião realizada em 25/05/21 (Ata: Documento 02500. 027447/2021), que, em substituição às medições, seria adotado o valor das medições de estações telemétricas no momento da coleta de amostras. A medida foi necessária em função da falta de técnicos (já que a SDE possui majoritariamente técnicos administrativos),



do fato de que as coletas das amostras são terceirizadas, e da equipe da SDE não ser capacitada para realizar a medição de vazão.

IV – CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

11. O Item 4.3 do Manual Operativo do QUALIAGUA, Resolução ANA 644/2016, informa que:

“O descumprimento parcial das metas de Monitoramento e Divulgação, previamente definidas no Plano de Metas do Contrato, poderá ser aceito pela ANA, sem impacto no valor da premiação, ou seja, pagamento integral, desde que:

- a) *limitada a uma inexecução de 10% dos pontos e/ou do número de parâmetros*
- b) *devidamente justificado quando do envio dos dados; e*
- c) *não resultar em execução inferior às metas mínimas de Monitoramento e Divulgação para o Grupo da UF.”*

12. Já a Procuradoria Federal da AGU junto à ANA, por meio do Parecer nº 150/2017/PF-ANA/PGF/AGU (Documento nº 024773/2017-38), orientou enquadrar os resultados da análise da documentação enviada às três hipóteses inculpidas no Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta dos Contratos no âmbito do QUALIÁGUA, da seguinte forma:

(i) estabelecer o percentual de descumprimento em cada caso especificamente, Estado por Estado, para glosar totalmente o pagamento da premiação, quando houve descumprimento total por não atingir as metas mínimas;

(ii) aceitar as justificativas do Estado, quando o descumprimento for superior a 10% dos pontos e/ou parâmetros, mas com o atingimento das metas mínimas, descontando um percentual a ser calculado como razoável e proporcional ao descumprimento (superior a 10%, mas atingindo o mínimo do seu grupo); ou

13. *aceitar as justificativas do Estado, quando o descumprimento for inferior a 10% dos pontos e/ou parâmetros, sem nada descontar.”*

14. Conforme apresentado na Tabela 3, não foram cumpridas integralmente, no presente período de certificação, as metas previstas no Contrato nº 017/2018 relacionadas ao número de visitas e dados de qualidade de água gerados. No entanto, conforme Tabela 1, foram atingidas as metas mínimas previstas no Contrato. Com relação às medições de vazão, a inexecução foi devidamente justificada, e previamente pactuada, em função de questões técnicas.

15. Sendo assim, cabe a premiação proporcional, obtida por meio da aplicação da fórmula estabelecida no art. 13 da Resolução ANA Nº 643/2016. Esta Coordenação sugere

pagamento do valor do prêmio correspondente à **R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)**, calculado da seguinte forma:

$$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(40 + 40) \times 1100] - [(0 + 0) \times 1100] = \text{R\$ 88.000,00}$$

16. Nesse sentido, solicitamos que seja liquidado o valor de **R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)**, da Nota de Empenho nº 2022NE000237, em favor da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL – SDE, CNPJ nº 07.255.568/0001-00, conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato nº 017/2018/ANA.

17. Na forma da alínea “d”, inciso I, da Cláusula Terceira do Contrato 017/2012/ANA, a ordem bancária deverá ser enviada ao Banco do Brasil, Banco nº 001, Agência nº 3582-3, Conta nº 800075-1.

18. Anexo a esta Nota Técnica segue Formulário de Liberação de Recursos.

(assinado eletronicamente)
FREDERICO MOYLE BAETA DE OLIVEIRA
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo, encaminhe-se à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas para pagamento.

(assinado eletronicamente)
WESLEY GABRIELI DE SOUZA
Superintendente Adjunto de Gestão da Rede Hidrometeorológica